

Ano III, Nº 15, Maio/2001

# JUSTIÇA & CIDADANIA

WWW.REVISTA.JC.COM.BR

APOSENTADORIA  
COMPULSÓRIA



Ministro Marco Aurélio Mello  
Presidente do Supremo Tribunal Federal

## Chefe do Poder Judiciário

*Editorial: Morosidade da Justiça*

# O Catastrófico Sistema Prisional Brasileiro

Elis Figueras

A diversidade sócio-econômica do nosso país, (destacadamente do desnivelado regionalismo decorrente das densidades demográficas), têm refletido e conduzido ao preocupante fator criminológico.

Segundo as estatísticas oficiais, as penitenciárias, os presídios e xamazes das delegacias de polícia se comprazem no fator da superlotação, transformando-se no cotidiano em cenários de tensões e explosões imprevisíveis, um leque de desafios agravados por fatores heterogêneos: o custo operacional, o despreparo dos agentes públicos, a mesclagem dos encarcerados, privação do seu meio ambiente, não raro distanciados do ciclo familiar; a interligação de encarcerados de menor a maior potencialidade em periculosidade; a ociosidade na voragem das expectativas e do tempo, não se avaliando, nem se atendo para as circunstâncias pessoais de cada um, sua formação social, educacional, moral, ética, como se limitados em o designio criminoso mal visto pela sociedade em geral.

Nesse universo carcerário exurge a depressão psicológica, campo fértil para o surgimento das lideranças íntimas e temidas, uma autêntica escola do sub-mundo da criminalidade, na qual prepondera a lei do mais forte, não raro julgamentos ocultos com execuções sumárias à rebeldia *infernus corporis* dos comandos intragrades.

Isolados assim do mundo externo, as celas são como autênticos purgatórios, quando não o próprio inferno da terra, tal como concebido em outro espaço imaginário por DANTE, na sua "Divina Comédia". Inobstante os elevados propósitos que presidem a Lei de Execução Penal, editada a um lustro e meio.

Essa situação atual, sem se cumprir os trezentos mil mandados de prisão expedidos no país, segundo os dados estatísticos divulgados bem recentemente. Onde alojar tanta gente em débito com a Lei Penal?

Os estudiosos do problema, mormente da área judiciária, convergem por repensar e tracejar rumos mais humanizadores, dizendo mais o homem do que a falta, sem deixar de separar o joio do trigo entre o apenas por delitos circunstanciais, sem aparente periculosidade, com os impedimentos celerados cuja liberdade sem freios importam em permanentes riscos para a harmonia social, mesmo delitos agitando os presídios, *ad terrorem*, muitas das vezes burlando a vigilância dos agentes públicos, e mesmo cortando com a participação destes mediante altas propinas, fazendo eclodir as rebeliões, por ações coordenadas, nesse campo minado, aqui, ali,



acolá, se já não bastasse a permanente "guerra urbana da violência no nosso cotidiano, predominantemente nas grandes metrópoles.

O ministro NELSON JOBIM, em percuciente análise do nosso sistema penal, vem defendendo com ardor a implantação mais efetiva das penas alternativas previstas no art. 43, do Código Penal, apontando como meio de se evitar os encarceramentos a readaptação do transgressor da lei ao seu meio ambiente, aliviando com isso o peso da carga carcerária, modelo posto em prática na Inglaterra como "probation", colhendo excelentes resultados, a par de se coarçar as segregações ociosas entre paredes, dias, meses, anos a fio, quando o objetivo primordial da execução penal é o de propiciar condições pedagógicas de reintegração do transgressor à órbita social, conquanto a sociedade, por maldade, não se mostra muito interessada pela questão carcerária, salvo quando exurge das trágicas rebeliões, deixando sequelas aos que a elas sobrevivem, como os reféns oprimidos, danos materiais e mortes.

A distensão do instituto do livramento condicional se apresenta como outro caminho válido e recomendável, assim como, a edificação dos mini-presídios por maior número de regiões em cada Estado, de modo que, atastados os celerados de alta periculosidade, não seja o apenas exilado do seu meio ambiente, distanciando-o dos familiares e centro das suas atividades, ensejando que, ao invés das segregações onerosas, ao custo estimado, por preso, em mais de três salários mínimos mensais, mantendo-o ativo e agregado ao rotineiro da sua vida no trabalho, junto à família e seu meio social.

Voltando-se mais para o homem do que para o problema por ele criado, urge repensar o nosso catastrófico e envelhecido sistema prisional, redimindo-o para o retorno à sociedade da qual resvalou.

Resumo publicado no boletim do TCRJ